



**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903  
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2020/00189		
INTERESSADO	Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP		
ASSUNTO	Encerramento das atividades do Polo de Apoio Presencial de Pinheiros – Capital / São Paulo		
RELATORA	Consª Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya		
PARECER CEE	Nº 111/2024	CEB	Aprovado em 03/04/2024

**CONSELHO PLENO**

**1. RELATÓRIO**

**1.1 HISTÓRICO**

Por meio do Ofício s/nº, protocolizado em 21/02/2024, o Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo – IBRESP encaminhou o pedido de Encerramento das atividades do Polo de Apoio Presencial de Pinheiros – Capital, localizado à Avenida Heitor Penteado, 553, Sumarezinho, São Paulo – SP, nos termos da Deliberação CEE 191/2020 (fls.148).

O IBRESP, é mantido pelo Instituto de Educação Profissional do Estado de São Paulo Ltda, localizado na Alameda dos Guatás, 569, CEP: 04053-041, Indianópolis, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ 14.691.958/0001-80 (fls.148).

O Requerente foi credenciado pelo Parecer CEE 562/2010, publicado em DOE em 18/12/2010, para oferta de Curso Técnico em Transações Imobiliárias, eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade a distância. Foi recredenciado, pelo prazo de cinco anos, conforme Parecer CEE 441/2019, publicado em DOE de 14/11/2019, página 30, e retificado em DOE em 04/12/2019, página 115.

O polo de apoio presencial Pinheiros – Capital, localizado no município de São Paulo, foi autorizado pelo Parecer CEE 187/2021 e teve o ato prévio de instalação concedido pela Portaria DRE 039 de 18/08/2021 (fls.03).

Da solicitação de encerramento do Polo de Apoio Presencial, Avenida Heitor Penteado, 553, Sumarezinho, São Paulo – SP, o IBRESP ressalta que “o pedido de encerramento das atividades do polo de Pinheiros – Cap se justifica em razão da instituição parceira, Friendship Commerce Service Language Ltda., CNPJ 03.379.004/0001-10, ter encerrado suas atividades no local e desocupado o local.” (fls.149)

Do Plano de Encerramento das Atividades, menciona que “a sede da Instituição é a unidade central responsável pela oferta e gestão do curso, pela regularidade dos atos escolares praticados, pelo arquivo da documentação escolar e pela expedição de declarações, históricos e diplomas de conclusão de curso”, enquanto os polos são destinados ao apoio presencial, realização de atividades e avaliação (fls.149).

O aluno não está vinculado ao Polo, ele é da instituição e escolhe o polo que melhor atenda seus interesses para realizar as atividades e as provas presenciais, conforme cronograma disponibilizado no AVA (fls.149).

**Da Garantia de Continuidade aos Alunos Matriculados**

Como a SEDE é a responsável pela matrícula e pela vida escolar do estudante, bem como pela veiculação do curso na forma virtual, o direito à continuidade de estudos do aluno permanece preservado. O aluno é, portanto da instituição e não do polo. Ele faz o curso *online* e pode realizar as atividades presenciais e as provas no polo de sua opção. Para isso faz o agendamento da prova, conforme o calendário de provas disponibilizado no ambiente virtual (fls.149).

O Requerente pontua que: “concluíram o curso de TTI 96 alunos, desde sua criação até 2023. Atualmente há 222 alunos inscritos no polo para a realização das atividades e provas presenciais.” (fls.148)



O Interessado traz, às fls.151, informações referentes aos alunos atendidos e concluintes do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade a distância, no referido Polo:

ANO	CONCLUINTE
2021	-
2022	17
2023	79
TOTAL	96

De fls.151 a 153, é apresentada a relação de alunos que realizaram provas e atividades presenciais no Polo de Apoio Presencial de Pinheiros – Capital. De fls.154 a 159, é apresentada a relação de alunos inscritos, no referido polo, para a realização de provas e atividades presenciais, que ainda não concluíram o curso. De fls.159 a 161, o comunicado de encerramento do Polo Pinheiros – Cap, aos alunos inscritos para realização de provas e demais atividades presenciais, e e-mail enviado aos alunos. Às fls.162, consta o comprovante da solicitação de encerramento do polo de Pinheiros – Cap à DER Centro Oeste. De fls.163 a 175, consta a relação dos alunos notificados com o e-mail do comunicado.

## FUNDAMENTAÇÃO

A **Deliberação CEE 191/2020** fixa normas para credenciamento e reconhecimento de Instituições, criação de Polo e autorização de funcionamento de Cursos de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Fundamental e Médio, e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cursos de Especialização Técnica, na modalidade educação a distância, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

A citada norma apresenta orientações para a instrução processual das solicitações referentes a oferta da Educação a Distância no Estado de São Paulo, conforme segue:

*“Art. 3º - Para os fins desta Deliberação, considerando as competências deste CEE, deve-se observar os seguintes conceitos:*

*II – polo: unidade operacional de apoio presencial, vinculada à Sede, para o desenvolvimento de atividades compatíveis aos cursos autorizados ofertados pela Sede na modalidade EaD, de acordo com o Projeto Institucional e viabilidade para a sua execução;*

*IX – encerramento de polo: ato administrativo que cessa as atividades no polo;*

*Art. 29 - O encerramento das atividades do polo de apoio presencial pode ser solicitado pela instituição, desde que comprove que o polo não possui mais alunos em curso ou que esses alunos optaram por transferir-se para outro polo ou para a sede da Instituição.*

*Parágrafo único. É vedada a mudança de endereço de polos, constituindo-se nessa situação o encerramento das atividades e criação de novo polo em outro endereço.*

*Art. 30 - O pedido de encerramento de cursos de educação a distância e de polos de apoio presencial, deverá ser previamente solicitado ao Conselho Estadual de Educação e à Diretoria de Ensino competente, assegurados o direito dos estudantes à continuidade e término dos estudos e as respectivas providências para a guarda do acervo da vida escolar.”*

## 1.2 APRECIÇÃO

De acordo com a Deliberação CEE 191/2020, a instituição atende na íntegra a normativa, cumprindo fielmente o determinado.

Em especial, garante a continuidade dos estudos dos 222 alunos atualmente matriculados para a realização de atividades presenciais no Polo Pinheiros. Esses estudantes poderão ser direcionados para outros Polos da Capital ou para outro polo autorizado de seu interesse. A Instituição comprova que comunicou os alunos matriculados e que os mesmos podem escolher em seu ambiente virtual de aprendizagem outro polo para realização das provas e/ou outras atividades.

Assim, mediante o exposto, o IBRESP, CNPJ 14.691.958/0001-80 apresentou os documentos necessários e tem condições de ter o seu pedido de Encerramento das atividades do Polo de Apoio Presencial de Pinheiros – Capital São Paulo, localizado à Avenida Heitor Penteado, 553, Sumarezinho, São Paulo – SP.



## 2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e da Deliberação CEE 191/2020, defere-se a solicitação de encerramento das atividades do Polo de Apoio Presencial de Pinheiros - Capital, localizado à Avenida Heitor Penteado, 553, Sumarezinho, São Paulo - SP, do Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP, mantido pelo Instituto de Educação Profissional do Estado de São Paulo Ltda, localizado à Alameda dos Guatás, 569, CEP: 04053-041, Indianópolis, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ 14.691.958/0001-80.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Centro Oeste, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 18 de março de 2024

**a) Cons<sup>a</sup> Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya**  
Relatora

## 3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Jair Ribeiro da Silva Neto, Laura Laganá, Márcia Aparecida Bernardes, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Maria Helena Guimarães de Castro, Mauro de Salles Aguiar, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 27 de março de 2024.

**a) Cons<sup>a</sup> Maria Helena Guimarães de Castro**  
em exercício da Presidência nos termos do Art. 13 § 3º do Decreto Estadual 52.811/1971

## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de abril de 2024.

**Cons. Roque Theophilo Junior**  
Presidente

